



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 490.-

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Bucheno a seguinte Lei:

Súmula:- " Autoriza aquisição de terreno e abertura de Crédito Especial ".-

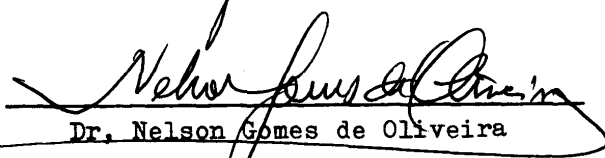
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, uma área de terreno pertencente ao SR. ANTENOR ROCHA, medindo 23,00 de frente pela Avenida Manoel Ribas e 20,00 metros pela rua Pirapó, nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos). -

ARTIGO 2º - Este terreno será incorporado ao já adquirido anteriormente, através da Lei Municipal nº 482 de 7 de maio de 1.968, e destina-se também à construção do prédio da Faculdade de Direito do Norte - Pioneiro. -

ARTIGO 3º - Para atendimento das despesas decorrentes da aquisição autorizada, o Chefe do Poder Executivo Municipal abrirá o necessário Crédito Especial, por conta do "superávit" orçamentário do corrente exercício financeiro. -

ARTIGO 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 10 de junho de 1.968.-

  
Dr. Nelson Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal.-

Publicada na "TRIBUNA DO NORTE" em 22 de JUNHO de 1968